



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 77/2025



IMPORTANTE

A DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NA INTERNET TEM O CARÁTER EXCLUSIVO DE
DIVULGAÇÃO

- PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, PREVALECERÃO OS DADOS CONTIDOS NO EDITAL ORIGINAL E SEUS ANEXOS, ASSINADOS E RUBRICADOS PELO DIRETOR DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ. QUALQUER ALTERAÇÃO NO CONTEÚDO DESTE ARQUIVO, INSERIDO NA INTERNET, SEM AUTORIZAÇÃO DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES, SERÁ CONSIDERADA NULA, PRINCIPALMENTE SE EM DESACORDO COM O EDITAL ORIGINAL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 77/2025

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS



PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20, com sede na Avenida Desembargador Moreira, nº 2807, bairro Dionísio Torres, CEP 60170-900, Fortaleza/CE, doravante denominada ALECE, por intermédio de sua Diretora Geral, Sávia Maria de Queiroz Magalhães, torna público o presente **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS**, regulado pelo processo administrativo nº 07770/2024, pelo Ato Normativo nº 343, de 05/02/2024, pelos preceitos do Direito Público, pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), pelo Decreto nº 11.878, de 09/01/24, em conformidade com o inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133, de 01/04/2021, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral desta Casa Legislativa.

ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS

Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos adicionais junto à Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, localizada no Edifício Senador César Cals, anexo ao Edifício Sede, 1º andar, no horário das 8h às 17h, ou pelo telefone (85) 3277-2726.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

1- DO OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial, para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, por meio de plataforma eletrônica, sem ônus para a Administração Pública, conforme condições, exigências e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2- DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

2.1. As solicitações de credenciamento serão realizadas no Setor de Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, localizado no Edifício Sede do Poder Legislativo Estadual — Palácio Deputado Adauto Bezerra —, no horário das 8h às 17h, a partir do dia útil subsequente à publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (DOALECE).

2.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que atendidos todos os requisitos previstos neste Edital e enquanto este permanecer vigente.

2.3. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável, por igual período, a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe e que atendam às condições de habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

3.2. Não será admitido o credenciamento individual de prepostos, os quais somente poderão atuar em representação do Leiloeiro Oficial devidamente credenciado, em casos de impedimentos legais devidamente comprovados, observando-se o disposto no art. 31 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013.

3.3. É vedada a participação no presente credenciamento de:

- a) Leiloeiros suspensos temporariamente de participar de licitação realizada pela ALECE;
- b) Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Leiloeiros impedidos de contratar com a ALECE em razão de outras sanções administrativas ou judiciais aplicadas;
- d) Leiloeiros que sejam servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, terceirizados ou estagiários da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, bem como seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes até o segundo grau civil de servidores da ALECE;
- e) Leiloeiros que não atendam aos requisitos deste Edital quanto à documentação de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal;
- f) Leiloeiros destituídos ou suspensos do exercício da função, nos termos dos arts. 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981/1932 e dos arts. 75 e 76 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, com as alterações introduzidas pelas INs DREI/ME nº 74/2022 e nº 88/2022;
- g) Leiloeiros que não preencham as condições estipuladas para o credenciamento.

4- DA HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia à análise da documentação de habilitação, a Central de Contratações realizará a verificação do cumprimento das condições de participação,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

4.2. Habilitação jurídica:

4.2.1. Cópia de documento oficial de identificação com foto do Leiloeiro Oficial;

4.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.2.3. Certidão de Matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, emitida em data posterior à publicação deste Edital, comprovando o registro do interessado como Leiloeiro Oficial e sua regularidade no exercício da serventia, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932;

4.2.4. Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição Cível e Criminal do domicílio do Leiloeiro;

4.2.5. Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição de Execuções Fiscais do domicílio do Leiloeiro;

4.2.6. Declaração firmada pelo interessado de que exercerá pessoalmente as atividades inerentes ao encargo de Leiloeiro Oficial.

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

4.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, relativa ao domicílio do interessado e ao Estado do Ceará, quando não forem coincidentes;

4.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio do interessado e ao Estado do Ceará, quando não forem coincidentes;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4. Qualificação técnica:

4.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente presta ou prestou, sem restrições, serviço de natureza semelhante ao objeto deste credenciamento. O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade emitente, devidamente assinado e carimbado, e ser compatível com as atividades descritas neste Edital;

4.4.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa ou órgão declarante, bem como estar assinado por seu(s) representante(s) legal(is).

4.4.2. Declaração de infraestrutura, firmada pelo proponente, atestando que possui estrutura suficiente para ampla divulgação dos leilões, mediante o uso de todos os meios disponíveis de comunicação, tais como catálogos, mídia eletrônica, mídia impressa e telecomunicações com abrangência nacional.

4.4.3. Declaração, firmada pelo proponente, de que possui condições técnicas e operacionais para realizar leilões na modalidade eletrônica e na modalidade mista (presencial e eletrônica simultaneamente).

4.4.4. Declaração, firmada pelo proponente, de que todas as despesas incorridas na execução dos leilões de que trata este Edital, de qualquer natureza, correrão exclusivamente por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do certame por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à ALECE qualquer responsabilização por tais encargos.

4.4.5. Declaração de ciência, firmada pelo proponente, de que não será devida pela Administração Pública qualquer comissão ao Leiloeiro.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

4.4.6. Declaração, firmada pelo proponente, de que possui página na internet, indicando o respectivo endereço eletrônico. A declaração deverá informar que a página possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade necessários à realização de leilões eletrônicos.

4.4.6.1. Somente será admitido o uso de sítio eletrônico de titularidade exclusiva do proponente. É vedado o uso de sítios eletrônicos genéricos ou compartilhados com outros Leiloeiros (ex: portais mantidos por associações de Leiloeiros).

5- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA ELABORAÇÃO DO ROL DE CREDENCIADOS

5.1. A análise da documentação será realizada em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Caberá à Central de Contratações verificar se os documentos apresentados cumprem os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, declarando o proponente habilitado, quando atendidas todas as exigências.

5.3. O exame e julgamento da documentação recebida serão realizados pela Central de Contratações, que poderá conceder prazo adicional de até 30 (trinta) dias corridos para complementação ou regularização de documentos faltantes.

5.4. Serão declarados inabilitados os interessados que não cumprirem integralmente as condições de participação exigidas neste Edital.

5.5. Considerar-se-á habilitado o interessado cujos documentos estejam em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Edital.

5.6. O proponente habilitado terá seu credenciamento formalizado mediante publicação do Termo de Credenciamento e estará apto a ser contratado durante a vigência deste, desde que mantenha as condições de habilitação exigidas.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

5.7. A ALECE divulgará a relação atualizada dos Leiloeiros credenciados em seu sítio eletrônico oficial: <https://www.al.ce.gov.br>.

6- DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A Diretora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará homologará cada credenciamento individualmente, após instrução da Central de Contratações, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, desde que o interessado tenha atendido integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7- DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do respectivo Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

8- DA ESCOLHA E DESIGNAÇÃO DO LEILOEIRO CREDENCIADO

8.1. A escolha do Leiloeiro Oficial será feita por sorteio, realizado pela Central de Contratações, considerando apenas os Leiloeiros efetivamente habilitados e credenciados até a data da sua realização.

8.2. Os sorteios ocorrerão após a definição dos bens a serem alienados, cuja natureza e quantidade poderão variar conforme a logística reversa das Diretorias e os laudos de avaliação emitidos pela Coordenação de Patrimônio, classificando-os como inservíveis.

8.3. Para cada novo processo de Leilão, será realizado novo sorteio.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

8.4. Os Leiloeiros Oficiais credenciados serão contratados sob os seguintes critérios:

- a) Cada Leilão, independentemente da quantidade de lotes, será atribuído ao Leiloeiro sorteado especificamente para aquele processo.
- b) O Leiloeiro sorteado será convocado para assinar o contrato de prestação de serviços com a ALECE, viabilizando a realização do Leilão.
- c) A convocação de um novo Leiloeiro para processos subsequentes ocorrerá por meio de novo sorteio, ainda que o contrato do Leiloeiro anteriormente convocado ainda esteja vigente.
- d) A distribuição dos Leilões será feita conforme as necessidades e demandas da Administração.
- e) Caso o Leiloeiro sorteado não possa realizar o Leilão, deverá apresentar justificativa formal, por meio de ofício, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. Nesse caso, será realizado novo sorteio.
- f) O Leiloeiro que, por motivo justificado, não realizar o Leilão, permanece habilitado e será incluído no próximo sorteio.
- g) O Leiloeiro contratado ficará inapto para participar de novos sorteios até que todos os demais credenciados tenham sido convocados ao menos uma vez.
- h) Após a convocação de todos os credenciados, o ciclo de sorteios será reiniciado.
- i) O Leiloeiro que recusar a prestação do serviço por 03 (três) vezes, ainda que justificadamente, durante a vigência do credenciamento, será descredenciado.
- j) Em caso de rescisão contratual, a Central de Contratações realizará novo sorteio para convocação de outro Leiloeiro do rol de credenciados.

9- DO CONTRATO

9.1. O Leiloeiro Oficial credenciado será convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, obedecida a ordem estabelecida por sorteio e de acordo com a oportunidade e conveniência da ALECE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

9.2. O Leiloeiro convocado deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, a qual poderá ocorrer por e-mail ou telefone.

9.3. O não comparecimento injustificado do Leiloeiro convocado para assinatura do contrato implicará na convocação do próximo Leiloeiro constante da lista de credenciados, conforme ordem estabelecida no sorteio.

9.4. A recusa injustificada ou a não assinatura do contrato poderá ensejar o imediato cancelamento da convocação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

9.5. Os contratos oriundos deste credenciamento terão vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

9.6. Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas de cada leilão, nos casos em que houver justificativa formal e devidamente aceita pela Administração, respeitados os limites legais.

9.7. Com a efetiva prestação de contas do leilão, o contrato poderá ser extinto por cumprimento integral do objeto, ainda que reste prazo de vigência remanescente.

9.8. Cada contrato será firmado para a realização de um único certame, observada a ordem de rodízio estabelecida no sorteio. A cada nova convocação de Leiloeiro Oficial, será lavrado novo contrato com igual forma e prazo de vigência.

9.9. O prazo para realização do leilão, pelo Leiloeiro contratado, será de até 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

10- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O Leiloeiro Oficial contratado deverá observar todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, bem como as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Deverá também zelar pela fiel execução dos serviços, mantendo equipe técnica disponível durante todas as fases do processo, inclusive no atendimento aos arrematantes até a prestação de contas final.

10.2. O Leiloeiro deverá:

I – Quanto à organização e divulgação do Leilão:

- a) Divulgar o Leilão por meio de ampla publicidade, inclusive com publicações legais em conformidade com a legislação vigente;
- b) Disponibilizar o Leilão na modalidade online em tempo real com o presencial, permitindo concorrência equitativa entre participantes;
- c) Permitir lances prévios no ambiente online com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis antes da data de realização do Leilão;
- d) Disponibilizar catálogos impressos de qualidade (papel tipo couché ou similar) com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, contendo, no mínimo:
 - Nome do órgão realizador (ALECE);
 - Data, horário e local do Leilão;
 - Local e período de visitação dos bens;
 - Endereço eletrônico e canais de atendimento;
 - Relação detalhada dos bens (lotes de veículos e demais bens móveis), com valores de lance inicial, identificação, débitos e descrição.

II – Quanto à visitação e avaliação dos bens:

- a) Gerenciar o processo de visitação dos bens, com ao menos 01 (um) representante da equipe presente durante os dias e horários definidos em edital;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- b) Acompanhar a equipe da ALECE nos locais onde se encontram os bens, inclusive no período anterior à realização do Leilão;
- c) Vistoriar os veículos, conferir chassis e motores, verificar débitos e impedimentos junto ao DETRAN, informando à Comissão Gestora eventuais pendências;
- d) Identificar, fotografar, avaliar e agrupar os bens móveis e veículos inservíveis, providenciando registros visuais e documentais;

III – Quanto à infraestrutura e apoio operacional:

- a) Disponibilizar equipe de apoio para o evento, com pessoal qualificado para atendimento presencial e virtual, inclusive nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao Leilão;
- b) Providenciar a estrutura física e tecnológica necessária para realização do evento, incluindo espaço aprovado pela ALECE, com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e de fácil acesso, além de equipamentos como computadores, projetores, som e internet;

IV – Quanto à documentação:

- a) Emitir toda a documentação exigível, incluindo, mas não se limitando a:
 - Notas de arrematação;
 - Cartas de arrematação por inexistência de CRV;
 - Autorização de retirada de bens;
 - Documentos de arrecadação (inclusive ICMS, se aplicável);
 - Comunicados de venda ao DETRAN (especialmente para arrematantes de fora do Estado do Ceará);
- b) Apresentar, quando solicitado, modelo de carta de arrematação previamente aprovado pelo DETRAN, válida para fins de transferência;
- c) Manter sistema informatizado capaz de emitir, no mínimo:
 - Notas de arrematação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- Autorização de retirada;
- Termos de recebimento;
- Comunicados de venda;
- Registro de inadimplentes;

V – Quanto à comunicação e atendimento:

- a) Manter canais de atendimento (telefone e e-mail) ativos até a entrega da prestação de contas;
- b) Fornecer atendimento adequado aos arrematantes, inclusive para orientações sobre transferência, pagamento e entrega dos bens;

VI – Quanto à finalização e prestação de contas:

- a) Providenciar, junto aos arrematantes, os trâmites finais de regularização dos bens: transferência de propriedade, baixas, comunicados e demais exigências legais;
- b) Entregar a prestação de contas no prazo estabelecido neste Edital, contendo todos os documentos exigidos;
- c) Apresentar, quando for o caso, os comunicados de venda devidamente protocolados no DETRAN referentes aos arrematantes de fora do Estado do Ceará.

11- DOS ENCARGOS DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações do Leiloeiro Oficial são aquelas constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, dentre as quais se destacam:

- a) Realizar os Leilões por expressa determinação da ALECE, em datas previamente acordadas, publicando os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, salvo se outro prazo for fixado pela Administração;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- b) Divulgar os Leilões em endereço eletrônico, confeccionar material publicitário impresso (cartilha, livreto, folheto, etc.), e promover a divulgação em jornal de grande circulação regional, no site oficial da ALECE e no Diário Oficial do Estado do Ceará (estes dois últimos por meio da Central de Contratações), contendo descrição dos bens, débitos, taxas, impostos, ônus e demais informações relevantes;
- c) Realizar os Leilões na modalidade presencial e online simultaneamente, com projeção de imagens e informações dos bens, permitindo o recebimento de lances eletrônicos em tempo real;
- d) Tornar públicas, desde a divulgação, as condições de venda, formas de pagamento, procedimentos de entrega, estado, qualidade e quantidade dos bens;
- e) Quando convocado pela ALECE, elaborar minuta do Edital de Leilão com auxílio da Central de Contratações, contendo a descrição e localização dos bens, sendo esta posteriormente analisada pela Procuradoria-Geral da ALECE;
- f) Avaliar e elaborar laudo de avaliação com registro fotográfico e valor estimado do lance inicial, com base em pesquisa feita junto a outros Leiloeiros Oficiais e com apoio da Comissão Gestora;
- g) Emitir nota de venda individualizada para cada lote arrematado;
- h) Depositar, em conta indicada pela ALECE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, os valores recebidos diretamente;
- i) Apresentar ata do leilão no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a sessão pública, contendo no mínimo:
- Nome completo ou razão social, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante;
 - Endereço e telefone de contato do arrematante;
 - Valor do preço mínimo;
 - Valor do lance vencedor;
 - Quantidade de lotes não arrematados ou em condicional, quando houver.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- i.1) A Comissão Gestora poderá autorizar a venda do lote não pago pelo 1º colocado ao suplente cadastrado, pelo mesmo valor. Não havendo interesse, poderá autorizá-la ao último lance de outro suplente.
- j) Orientar por escrito o arrematante de veículo quanto à obrigação de transferir a titularidade no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir da data de expedição do documento de transferência;
- k) Não utilizar o nome da Assembleia Legislativa em materiais de divulgação profissional, exceto para a promoção do evento específico;
- l) Manter plantões de atendimento, inclusive em finais de semana, responsabilizando-se por todos os atos administrativos até o encerramento, emissão de autorizações de retirada, acompanhamento da entrega e prestação de contas;
- m) Apresentar, junto com a ata, cópias dos autos de arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes;
- n) Responder por todo e qualquer dano, inclusive culposos, causado à Administração ou a terceiros, devendo adotar providências saneadoras imediatamente;
- o) Disponibilizar equipe devidamente identificada para a execução das atividades;
- p) Cumprir rigorosamente a legislação aplicável à execução do Leilão;
- q) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- r) Receber diretamente do arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, conforme o parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/1932;
- s) Restituir ao arrematante, sem direito a reembolso pela ALECE, os valores pagos a título de comissão, nos casos em que a venda não se concretize por culpa do Leiloeiro;
- t) Receber comissão apenas pelos bens efetivamente vendidos;
- u) Administrar a liberação dos bens após confirmação do pagamento e crédito na conta da ALECE;
- v) Conferir os bens removidos (estado de conservação, fotos, documentos de propriedade e levantamento de ônus);
- w) Auxiliar a Comissão Gestora na avaliação de bens inservíveis, quando solicitado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- x) Prestar contas à ALECE em até 30 (trinta) dias corridos após o Leilão, acompanhadas de relatório detalhado;
- y) Informar à ALECE qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que alheia à sua competência;
- z) Responder por perda ou extravio de valores sob sua guarda, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- aa) Manter sigilo sobre as informações repassadas para realização do certame, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo ou uso indevido;
- bb) Prestar esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- cc) Fornecer ao arrematante, em duas vias, documento de arrematação contendo:
 - Discriminação do lote e número identificador;
 - Valor da arrematação e encargos;
 - Nome, CPF e RG do arrematante;
 - Dados bancários e guias de pagamento/recolhimento ou código de barras;
- dd) Envidar esforços para a venda da totalidade dos lotes;
- ee) Arcar integralmente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive taxas públicas devidas;
- ff) Acusar o recebimento formal de todos os bens que lhe forem confiados para alienação.

11.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso do Leiloeiro Oficial e de sua equipe, devidamente identificados, aos locais onde se encontram os bens a serem leiloados;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo Leiloeiro ou por sua equipe, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- c) Apreciar e aprovar a minuta do Edital de Leilão apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, após análise da Procuradoria-Geral da ALECE;
- d) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades do contratado;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à execução do objeto;
- f) Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, apurando eventuais queixas e reclamações dos usuários;
- g) Estimular a organização dos usuários com vistas à defesa de seus interesses em relação ao serviço, inclusive para fins de fiscalização;
- h) Intervir na prestação dos serviços, retomá-los ou extinguir o contrato, nos casos e condições previstos em lei e no contrato;
- i) Aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato;
- j) Notificar formalmente o Leiloeiro Oficial, concedendo prazo para sanar defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- k) Disponibilizar, no caso de leilão de veículos automotores, a documentação respectiva dos bens;
- l) Disponibilizar a relação dos lotes autorizados para alienação, acompanhada da documentação que comprove estarem os bens regulares, livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, com todas as informações necessárias para a venda, incluindo: descrição do bem, número de patrimônio, débitos existentes, serviços/procedimentos necessários à regularização, entre outros;
- m) Fixar o valor mínimo de arrematação de cada lote, em conformidade com a legislação vigente;
- n) Providenciar as publicações dos editais no Diário Oficial da ALECE, no site oficial da Instituição, bem como em jornal de grande circulação, nos termos do art. 174, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- o) Formalizar a venda dos lotes arrematados com os respectivos compradores, conforme as disposições legais;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- p) Notificar por escrito o Contratado acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- q) Autorizar a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, instituída pela Portaria nº 96/2024 desta Casa, a realizar as avaliações e a fixação dos preços mínimos de arrematação ou, quando necessário, autorizar a contratação de empresa especializada para realizar a avaliação, levantamento dos lotes e respectivos registros de informações;
- r) Fiscalizar a execução do contrato, por meio da Comissão Gestora designada, informando à autoridade competente quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

12- DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

12.1. O Leiloeiro Oficial fará jus à remuneração correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, conforme previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01	Contratação de Leiloeiro Oficial para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens.	Serviço	01	5%

12.2. Os lotes arrematados deverão ser pagos à vista pelo arrematante, para conclusão da arrematação, observadas as seguintes condições:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- a) O pagamento deverá ser realizado logo após o certame, mediante depósito bancário ou outro meio eletrônico que comprove o repasse do valor, em moeda corrente, para a conta indicada pelo Leiloeiro na guia de recolhimento expedida imediatamente após o encerramento do leilão;
- b) A guia de recolhimento fornecida pelo Leiloeiro deverá discriminar detalhadamente todos os valores a serem quitados pelo arrematante. Caso deixe de informar qualquer obrigação monetária, o Leiloeiro assumirá total responsabilidade por sua quitação;
- c) O pagamento deverá ser feito diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, que, ao final do processo, prestará contas à ALECE, conforme o disposto neste Edital e no respectivo Contrato;
- d) É vedada a realização da venda a crédito, a prazo ou de forma parcelada;
- e) A ALECE não se responsabiliza pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos custos assumidos pelo Leiloeiro Oficial para seu recebimento;
- f) No caso de arrematação de veículos, caso a venda não se concretize — por erro nas publicações legais, suspensão judicial ou qualquer outro impedimento posterior ao certame —, e não haja expedição do CRV (Certificado de Registro do Veículo) em nome do arrematante, a comissão deverá ser integralmente devolvida pelo Leiloeiro ao arrematante, sem ônus à ALECE;
- g) O Leiloeiro Oficial será o único responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços contratados.

12.3. São de responsabilidade do arrematante:

- a) Toda e qualquer despesa necessária à retirada do bem arrematado, como mão de obra, EPI's, desmontagem, transporte, entre outros. A retirada deverá ser integral, sendo vedado o abandono parcial dos bens, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo de outras sanções;
- b) O pagamento de tributos, impostos e taxas, de qualquer natureza, incidentes sobre o bem arrematado, especialmente ICMS e afins;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- c) Todos os custos referentes à regularização junto ao DETRAN dos veículos arrematados, incluindo reparos exigidos para vistoria, Transferência de Propriedade, Licenciamento, IPVA, Seguro Obrigatório, confecção de placas e outros encargos correlatos.

13- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Leiloeiro contratado obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de realização do leilão, a prestação de contas da venda dos bens, conforme exigido pela legislação vigente, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- Ata do Leilão;
- Relatório pormenorizado do Leilão;
- Cópias das publicações realizadas em jornais de grande circulação, efetuadas pelo Leiloeiro;
- Notas de arrematação dos bens;
- Notas fiscais dos bens;
- Autorizações de retirada dos bens, assinadas por servidor(a) da Coordenação de Patrimônio da ALECE;
- Termos de recebimento dos bens, assinados pelos respectivos arrematantes no ato da retirada;
- Extrato do DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva, conforme o caso;
- Extrato do DETRAN comprovando o registro do comunicado de venda, nos casos de veículos arrematados por residentes fora do Estado do Ceará;
- Relatório sintético do Leilão;
- Relatório analítico do Leilão;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

- Relatório contendo os valores arrecadados, informando: valor de avaliação dos bens, valor inicial de lance, valor final arrematado e percentual de ganho em relação ao valor inicial;
- Relação detalhada dos bens com pendências administrativas que tenham impossibilitado a sua retirada.

Parágrafo único. Caso a prestação de contas não seja entregue no prazo estabelecido, o Leiloeiro deverá apresentar, à Comissão Gestora, justificativa formal com indicação das pendências que inviabilizaram a entrega integral da documentação.

14- DOS GESTORES E DOS FISCAIS

Gestor titular: Raimundo Pontes Neto, matrícula nº 022224, Supervisor do Núcleo de Patrimônio.

Gestor substituto: Tiago Matos de Sá, matrícula nº 018374, Supervisor Nível II.

Fiscal titular: Rafael Fernandes Teixeira, matrícula nº 037008, Técnico Legislativo lotado no Núcleo de Patrimônio.

Fiscal substituto: Hugo de Carvalho Queiroz, matrícula nº 038135, Técnico Legislativo lotado no Núcleo de Patrimônio.

15- DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal competente e fiscalizada pela Comissão Gestora, ambos especialmente designados por meio de portarias internas, conforme



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com o apoio de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com as informações pertinentes ao desempenho de suas atribuições.

15.2. A Diretoria Administrativa será responsável pela gestão administrativa do contrato, competindo-lhe, no uso de suas atribuições, solicitar à Diretoria Geral decisões relativas à prorrogação de prazos e/ou alterações contratuais, sempre que houver necessidade devidamente justificada.

15.3. O fiscal do contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à sua execução, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

15.4. O fiscal do contrato deverá informar, em tempo hábil, à autoridade competente qualquer situação que demande decisão ou providência que extrapole o seu âmbito de atuação.

15.5. O fiscal do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e fornecer subsídios técnicos e jurídicos necessários à adequada fiscalização e prevenção de riscos na execução contratual.

15.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

15.7. O contratado responderá integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pela atuação da fiscalização contratual.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nenhuma sanção será aplicada ao Contratado sem que lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.2. Pela inobservância das normas previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato ou na legislação aplicável, poderá ser imposta ao Contratado uma ou mais das seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) Execução dos serviços em desconformidade com as disposições do Edital ou do Contrato.

16.2.2. Rescisão do contrato, nos seguintes casos:

- a) Prestação de informações inverídicas ou omissão de dados relevantes sobre os bens ou as condições de venda, que resultem na desistência posterior do arrematante;
- b) Descumprimento da obrigação de devolver, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a comissão paga pelo arrematante, quando determinado;
- c) Publicidade e divulgação dos bens em qualidade insuficiente, comprometendo o sucesso do Leilão;
- d) Descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Contrato ou no Decreto nº 21.981/32;
- e) Cometimento de falhas na execução dos serviços por negligência, imprudência ou imperícia;
- f) Cessão total ou parcial da execução contratual sem autorização prévia da ALECE.

16.2.3. Multas, conforme abaixo discriminado:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- a) Atraso na execução dos serviços: 1% (um por cento) do valor estimado da remuneração, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Recusa na execução do serviço após 10 (dez) dias do vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor estimado da remuneração;
- c) Demora injustificada na correção de falhas: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor estimado da remuneração, por dia decorrido a partir do segundo dia da notificação;
- d) Recusa em corrigir falhas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da remuneração;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula legal, contratual ou editalícia não mencionada anteriormente: multa de 2% (dois por cento) do valor estimado da remuneração, por ocorrência.

16.3. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais penalidades previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato, no Decreto nº 21.981/32 e na legislação vigente, conforme o caso.

16.4. A critério da ALECE, poderá ser suspensão ou atenuada a aplicação das penalidades, total ou parcialmente, desde que o Contratado apresente justificativa formal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da ocorrência do fato motivador da penalidade.

16.5. Caso a justificativa apresentada seja aceita, a ALECE fixará novo prazo, improrrogável, para o cumprimento da obrigação inadimplida.

16.6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta cláusula não afasta outras sanções legais, contratuais ou regulamentares cabíveis, nem exime o Contratado das responsabilidades civis e criminais por perdas e danos causados à Administração.

16.7. Para apuração dos fatos e das condutas, a Administração poderá, com base no princípio da boa-fé objetiva, realizar diligências para esclarecer dúvidas, verificar a veracidade das informações e considerar as provas e documentos apresentados pela defesa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

16.8. O Contratado poderá, inclusive, requerer a realização de diligências no curso do processo sancionador, garantindo-se-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, com a juntada de todos os meios de prova necessários.

17- DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. Constituem motivos para o cancelamento do Termo de Credenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil, administrativa e penal do credenciado:

- a) Descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e no Decreto nº 21.981, de 1932, relacionadas à prestação dos serviços objeto deste credenciamento;
- b) Cometimento de falhas na execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia, especialmente na condução dos processos de Leilão;
- c) Cessão, total ou parcial, da execução dos serviços, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;
- d) Divulgação, pelo credenciado, de informações de interesse exclusivo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, obtidas em razão da execução contratual;
- e) Verificação superveniente de descumprimento de qualquer cláusula constante neste Edital ou em seus Anexos e no Termo de Referência.

17.2. No ato do descredenciamento, o Leiloeiro deverá:

- a) Prestar contas integralmente de toda a documentação que lhe foi confiada, com a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados junto à ALECE;
- b) Transferir os valores ainda pendentes de repasse à ALECE, relativos aos Leilões já realizados.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

17.3. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará não se responsabiliza por créditos supervenientes ao cancelamento do credenciamento.

17.4. Os créditos anteriores ao cancelamento deverão ser pleiteados junto ao juízo competente responsável pelos autos onde o bem foi penhorado ou levado a hasta pública, mediante comprovação das despesas ou apresentação de documentação equivalente, conforme exigência judicial.

17.5. O cancelamento do credenciamento também poderá ocorrer a pedido do Leiloeiro, desde que não haja pendências relativas à execução de serviços ou prestações de contas em aberto.

18- DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução do presente instrumento, a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

18.2. É vedado às partes signatárias deste instrumento oferecer, prometer, conceder, autorizar, solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, qualquer pagamento, doação, vantagem indevida, compensação, benefício ou vantagem de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, nos termos da legislação vigente, seja relacionada ao objeto deste Edital ou não.

18.3. As partes comprometem-se, ainda, a adotar as medidas cabíveis para assegurar que seus prepostos e colaboradores ajam em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os princípios da ética e da integridade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

19- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Os contratados deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), obrigando-se a tratar eventuais dados pessoais da Contratante, coletados no âmbito da execução contratual, conforme as bases legais previstas no art. 7º da referida Lei.

19.2. O tratamento de dados deverá respeitar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, conforme estabelecido no art. 6º da LGPD.

19.3. Os contratados, bem como seus funcionários, prepostos ou eventuais subcontratados, deverá adotar política de privacidade e segurança da informação, comprometendo-se com a confidencialidade dos dados tratados, nos termos do art. 50 da LGPD.

19.4. Os dados pessoais eventualmente coletados deverão ser armazenados apenas pelo tempo necessário à execução do objeto contratual, sendo eliminados após o término da relação contratual, salvo nas hipóteses legais de guarda previstas na LGPD.

19.5. Os contratados deverão promover, de forma imediata, a revogação dos privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Contratante em caso de desligamento de qualquer profissional envolvido na execução contratual.

20- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital de Credenciamento.

20.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas em meio eletrônico oficial.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

20.1.2. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo, e a decisão da Central de Contratações será devidamente motivada nos autos.

20.1.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

20.2.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

20.2.2. O recurso será dirigido à Central de Contratações que, se não reconsiderar o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhá-lo, com a devida motivação, à autoridade superior.

20.2.3. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.2.4. O recurso não possui efeito suspensivo.

20.2.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

21- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento ou relacionadas a atos dele originados, não prevalecendo qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação do interessado no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram.

22.2. Deverão ser observadas as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitem com as condições estabelecidas neste Edital.

22.3. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução deste instrumento serão dirimidos pela Central de Contratações da ALECE, após a adoção das diligências necessárias.

22.4. Os usuários dos serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial poderão comunicar eventuais irregularidades por meio do endereço eletrônico: licita@al.ce.gov.br.

22.5. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público.

22.6. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.

22.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.8.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.8.1.1. Anexo - Minuta do Contrato

22.8.2. Anexo II – Solicitação de Credenciamento;

22.8.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimentos ao Credenciamento;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

22.8.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento.

Fortaleza/CE, 30 de junho de 2025.


OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO
Diretor da Central de Contratações



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 07770/2024

UNIDADE REQUISITANTE: NÚCLEO DE PATRIMÔNIO

1. DO OBJETO

O objetivo do presente Chamamento Público de LEILOEIRO OFICIAL para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, sem ônus para a Administração Pública, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos correlatos.

1.2. Este objeto será realizado através de CREDENCIAMENTO.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Núcleo de Patrimônio da Assembleia Legislativa recebe, através da logística reversa, todos os bens patrimoniais em desuso pelo Legislativo do Estado do Ceará, acondicionando-os em espaço próprio, onde são avaliados para inclusão dos bens inservíveis em processo de alienação ou doação, com as devidas justificativas.

Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis, a Assembleia Legislativa promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, ou antieconômicos, motivando o presente credenciamento de profissionais habilitados para a realização de Leilões consecutivos.

O instituto do credenciamento é uma forma de contratação direta, denominada “Procedimento Auxiliar”, com fundamento nos art. 78, I e art. 79 da Lei 14.133/2021, a ser adotada pela Administração Pública.

A contratação de leiloeiro oficial enquadra-se em hipótese prevista no § 1º, art. 31 da Lei 14.133/21, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, todos os leiloeiros oficiais matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Nesse sentido, o Credenciamento é a forma determinada pela Lei para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

A lista dos bens já disponíveis nesse primeiro momento para Leilão, será apresentada como anexo do Edital do Credenciamento, no entanto, esta lista servirá apenas para conhecimento e transferência das informações já dispostas, devendo o leiloeiro credenciado, ter ciência que havendo necessidade de se realizar novos leilões ao longo da vigência do presente credenciamento, havendo alteração nas características, quantidades e descrições dos bens a serem leiloados em ocasiões ainda não identificadas ou previstas.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas, com as suas posteriores alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente instrumento:

- Lei Federal nº 14.133/2021.
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (CDC). Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). Dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- IN DNRC Nº 113 DE 28.04.2010. Dispõe sobre o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 72, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019. Dispõe



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

sobre: a matrícula e hipóteses de seu cancelamento de administradores de armazéns gerais e trapicheiros; a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial; e o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências.

- DECRETO Nº 21.981, DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe, que reúnam as condições de qualificação exigidas neste Termo de Referência.

Não será admitido o credenciamento individual de preposto, sendo que este somente poderá representar o Leiloeiro Oficial devidamente credenciado em seus impedimentos legais comprovados, respeitado o disposto no Art. 31 da IN DREI n.º 17/2013.

É vedada a participação de:

- a. Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação realizada pela ALECE;
- b. Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- c. Leiloeiros impedidos de contratar com a ALECE em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas;
- d. Leiloeiro que seja Servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ou, cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de servidor ocupante de cargo da administração da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.
- e. Leiloeiro que não atenda aos requisitos do edital quanto aos documentos de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

f. Leiloeiro destituído ou suspenso do exercício da função, nos termos dos art. 16 a 18, do Decreto Federal n.º 21.981/1932 e dos art. 75 e art. 76, ambos da Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022;

g. Leiloeiro que não preencha as condições estipuladas para o credenciamento.

O Leiloeiro Oficial credenciado (bem como os integrantes de sua equipe) não poderá em hipótese alguma arrematar o bem em leilão por ele realizado.

O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo este imediatamente excluído do rol de prestadores credenciados. O Leiloeiro deverá seguir rigorosamente a Lei Federal nº 14.133/2021, IN/DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019 e alterações posteriores, Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e das demais legislações pertinentes.

4.1. Os documentos exigidos para habilitação no presente credenciamento são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Cópia da Cédula de Identidade (RG ou Habilitação ou Passaporte ou Carteira Profissional).
- b. Certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, emitida em data posterior a publicação do Edital de Credenciamento, comprovando o registro naquela junta como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32.
- c. Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à área Cível e Criminal.
- d. Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à área de Execuções Fiscais.
- e. Declaração de que exercerá o encargo pessoalmente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais e Previdenciárias - INSS (Certidão Conjunta/Unificada).
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (referente ao domicílio do interessado e a do Estado do Ceará, quando o domicílio não for deste Estado).
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado.
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto do credenciamento.
 - a.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do declarante e ser assinado por seus Representantes Legais.
- b) **DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA,** que possui condições para ampla divulgação da alienação, com a utilização de todos os meios possíveis de comunicação, tais como, catálogos, mídia eletrônica, impressa e telecomunicações de abrangência nacional;
- c) **DECLARAÇÃO,** expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilões eletrônicos e mistos (presencial e eletrônico simultaneamente).
- d) **DECLARAÇÃO,** expedida pelo proponente, de que todas as despesas incorridas na execução dos Leilões de que trata este Termo de Referência, sejam de qualquer natureza, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à ALECE nenhuma responsabilização



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

por tais despesas.

e) **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração qualquer comissão ao Leiloeiro.

f) **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que possui página na internet, indicando o respectivo endereço eletrônico. Deverá constar na declaração que a página possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de Leilões.

f.1) Somente será válido o sítio eletrônico que seja de uso do proponente e a ele pertença. Não será permitido o uso de sítio eletrônico genérico ou aquele utilizado por vários Leiloeiros concomitantes (associação de Leiloeiros).

g) **DECLARAÇÃO** de que exercerá o encargo pessoalmente.

5. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

O leiloeiro credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	Serviço	01	5%

Os lotes arrematados deverão ser pagos pelo arrematante, à vista, para concluir a arrematação, observadas, todavia, as seguintes condições:

1. O pagamento deverá ser realizado logo após o certame, mediante depósito bancário ou outro meio eletrônico que demonstre o repasse do valor, em moeda corrente, para a conta indicada pelo Leiloeiro na guia de recolhimento expedida assim que encerrado o certame;
2. A guia de recolhimento fornecida pelo leiloeiro deverá discriminar todos os valores a serem quitados pelo arrematante e, caso deixe de informar qualquer uma das



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

obrigações monetárias, assume total responsabilidade por sua quitação;

3. O pagamento deverá ser feito diretamente pelo arrematante ao leiloeiro, que, após a conclusão do processo, prestará contas à ALECE na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato.
4. É vedada a venda a crédito/prazo ou, parcelada.
5. Não cabe à ALECE qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.
6. Quando se tratar de veículo, caso não se concretize a venda, que se perfaz com a expedição do Certificado do Registro do Veículo - CRV em nome do arrematante, por erro nas publicações legais, ou caso do certame seja suspenso por determinação judicial ou por qualquer outro fato impeditivo posterior ao certame, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da ALECE ao leiloeiro.
7. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

Correrá por conta do arrematante:

1. Toda e qualquer despesa necessária para a retirada do bem arrematado (mão-de-obra, EPI's, desmontagem, transporte, etc), que deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante, sob pena de, sem prejuízo de outras medidas, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação;
2. Pagamento de tributo, imposto ou taxa, de qualquer natureza, incidente sobre o valor do bem arrematado, especialmente ICMS e outros;
3. Custos que se fizerem necessários para regularização junto ao DETRAN dos veículos, incluindo reparos necessários à vistoria, Transferência de Propriedade, Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório, confecção de novas placas e outros assemelhados considerados obrigatórios.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do Leiloeiro são as constantes deste Termo de Referência e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, dentre as quais:

- a) Realizar os leilões de acordo com expressa determinação da ALECE em datas aprazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, se outro não for o prazo estabelecido pela Administração.
- b) Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, dentre outros, identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri- los, além de divulgar o Leilão em jornal de grande circulação regional, no site oficial da ALECE e no Diário Oficial do estado do Ceará (estes dois últimos, por intermédio da Central de Contratações), dentre outros meios de divulgação que julgar pertinentes, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, existência de débitos, taxas, impostos, ônus, multas e gravames, incidentes sobre os bens, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
- c) Realizar os leilões na modalidade presencial e online simultaneamente via internet, com projeção de fotografias dos bens, contendo informações e imagens dos bens, permitindo o recebimento de lances, por meio eletrônico, de forma simultânea aos lances presenciais.
- d) Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.
- e) Convocado pela ALECE, elaborar a minuta do Edital de Leilão, com auxílio da Central de Contratações, fazendo constar a descrição e lugar onde se encontram os bens a serem leiloados. A referida minuta será objeto de análise e validação da Procuradoria Jurídica da ALECE.
- f) Avaliar e elaborar documento de avaliação com ficha e registro fotográfico dos bens, contendo o valor do lance inicial estimado para venda, dentro do prazo acordado com a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

ALECE, tomando por base o valor levantado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, instituída pela Portaria Nº 96/2024, de 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições e com base no Ato Normativo 337/2023, de 18 de outubro de 2024.

g) Emitir nota de venda para cada lote, a fim de atestar a arrematação do bem por meio de Leilão público.

h) Depositar em conta definida pela ALECE, dentro de 5 (cinco) dias corridos, o valor da alienação, se recebida diretamente.

i) Apresentar a Ata de realização do leilão até 7 (sete) dias após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

i.1) nome completo/razão social, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor;

i.2) endereço e telefone do arrematante vencedor;

i.3) valor do preço mínimo;

i.4) valor do lance vencedor ofertado.

i.5) quantidade de lotes não arrematados, quantidade de lotes em condicional, se houver. A Comissão gestora, poderá autorizar a venda do lote não pago pelo 1º colocado pelo mesmo valor do lance vencedor aos suplentes cadastrados. Não havendo interesse dos suplentes consultados, a Comissão poderá autorizar a venda pelo mesmo valor do último lance do suplente consultado.

j) Entregar orientação, por escrito, ao arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, informando que ele deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da data informada no documento de transferência, cumprindo, se necessária, as exigências legais do DETRAN.

k) Não utilizar o nome da Assembleia Legislativa, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- l) Atender interessados, mantendo plantões inclusive no final de semana, devendo conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos, acompanhamento de entrega dos bens pelo Núcleo de Patrimônio e prestação de contas, além de dirimir as dúvidas dos arrematantes com relação ao pagamento e transferência de propriedade.
- m) Juntamente com a ata, apresentar cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores.
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.
- o) Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados por meio de crachá.
- p) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do Leilão.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.
- r) Receber diretamente a comissão paga pelo arrematante do bem no Leilão Oficial, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19.10.32.
- s) O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, por responsabilidade do Leiloeiro.
- t) O Leiloeiro somente receberá a comissão referente aos bens efetivamente vendidos.
- u) Administrar a liberação dos bens aos arrematantes após o efetivo pagamento e crédito na conta bancária do Poder Legislativo do Estado do Ceará.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- u) Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, dentre outros), tirarem fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus.
- v) Auxiliar os integrantes da Comissão gestora, na avaliação de bens inservíveis, quando determinado pela ALECE.
- x) Prestar contas à ALECE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de realização do Leilão, juntamente com o relatório de detalhamento do Leilão.
- y) Informar à ALECE qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- w) Responder, perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior.
- z) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para realização do certame, e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.
- a.a) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- a.b) Fornecer aos clientes/arrematantes, arrematação (duas vias) contendo:
 - Discriminação do lote e seu correspondente número de identificação;
 - O valor da arrematação e os encargos financeiros;
 - O nome do arrematante, RG e seu CPF;
 - Dados para o depósito bancário, guias de pagamentos/recolhimentos ou código de barras, direcionando o pagamento dos valores devidos pelos arrematantes.
- a.c) Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os lotes.
- a.d) Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do Contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

a.e) Acusar o recebimento de tudo que lhe for confiado para alienação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e à sua equipe, quando devidamente identificados, aos locais onde estão acondicionados os bens a serem leiloados.
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e sua equipe responsável pela realização do Leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- c) Aprovar minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, conforme análise da Procuradoria Jurídica.
- d) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades que cabem aos contratados.
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato.
- f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.
- g) Estimular a associação dos usuários para a defesa de seus interesses relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização.
- h) Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstas em Lei e no Contrato.
- i) Aplicar as penalidades legais e contratuais.
- j) Notificar o Leiloeiro Oficial, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
- k) Disponibilizar, caso o bem a ser leiloadado seja veículo automotor, a documentação respectiva.
- l) Disponibilizar relação dos lotes cuja alienação é autorizada, devidamente acompanhada da documentação que os declara inteiramente regulares, livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, com todas as informações necessárias para venda, tais como: descrição do bem, número de patrimônio, serviços/procedimentos necessários para regularização, débitos existentes, dentre outros;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- m) Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;
- n) Providenciar as publicações no Diário Eletrônico Oficial da ALECE e site oficial da ALECE, bem como, em jornal de circulação de que trata o art. 174, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/21;
- p) Formalizar a venda dos lotes arrematados com os respectivos compradores;
- q) Notificar, por escrito, a Contratada da ocorrência de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- r) Autorizar, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, instituída pela Portaria Nº 96/2024 desta Casa, para providenciar a avaliação e fixar o preço mínimo de arrematação ou quando necessário, poderá a Comissão do Leilão, solicitar a contratação de empresa especializada para tal atividade, que providenciará a avaliação, o levantamento dos lotes e os registros das respectivas informações necessárias para apresentar a indicação dos valores mínimos de arrematação dos lotes;
- s) Fiscalizar, através da Comissão Gestora designada para este fim, a exata execução do Contrato, informando à Autoridade competente eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O leiloeiro contratado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, durante todo o processo de organização do leilão, e demais legislação pertinente, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas no presente Termo de Referência;

O leiloeiro deverá gerenciar o processo de visitação de bens a serem alienados, nos locais em que os mesmos se encontram, devendo dispor de pelo menos 1 (um) representante instituído, nos dias e horários indicados pelo edital de leilão.

Disponibilizar o Leilão online (pela internet) em tempo real do Leilão presencial para lances que possibilitem a concorrência na arrematação dos lotes.

Disponibilizar o Leilão online para lances prévios com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis antes da data de realização do Leilão.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

Disponibilizar pessoal para acompanhar a equipe da ALECE no período que antecede o Leilão, inclusive nos locais onde se encontrem os bens a serem leiloados.

Identificar, vistoriar, avaliar, agrupar, marcar e fotografar os lotes de veículos e demais bens móveis inservíveis que serão leiloados.

Vistoriar os veículos, conferindo os chassis e motores, verificar junto ao DETRAN eventuais débitos e impedimentos judiciais e administrativos e informar à Comissão Gestora sobre quaisquer pendências ou irregularidades encontradas.

Disponibilizar catálogos do Leilão, com a aprovação da Comissão Gestora, nos locais onde se encontrem os bens e no local da realização do evento, com um prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis antes do Leilão.

Os catálogos do Leilão deverão ser impressos em papel com qualidade superior (tipo couché ou similar) e nele deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Órgão/Entidade realizador(a) do Leilão;
- Data do Leilão, com horário de início e término;
- Local do Leilão;
- Local de visitação dos bens;
- Informação dos dias de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
- Endereço eletrônico para visualização de fotos dos bens e para o Leilão online;
- Telefones de contato do Leiloeiro para tirar dúvidas sobre o Leilão;
- Informações gerais sobre o Leilão;
- Listagem dos veículos do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, RENAVAM, débitos do DETRAN ou outros, e o valor do lance inicial;
- Listagem dos demais bens móveis do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem e valor do lance inicial.

Disponibilizar um representante para acompanhar a visitação durante o prazo de visitação definido no Edital de Leilão.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

Efetuar as publicações legais exigidas pela legislação vigente. Dar ampla publicidade ao evento.

Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes por telefone e e-mail até a realização da prestação de contas do Leilão.

Disponibilizar equipe de apoio no dia, hora e local do Leilão, para atendimento ao público e realização do evento.

Disponibilizar pessoal por no mínimo 15 (quinze) dias úteis após o Leilão para, em conjunto com a Administração, atender arrematantes, conferir pagamentos e documentos necessários e acompanhar a entrega dos lotes.

Realizar o Leilão em local, dia e hora previamente agendado, conforme Edital de Leilão, obedecendo ao prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para visitação do local onde se encontram os bens, antes da realização do Leilão.

Providenciar toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.

O local de realização presencial do Leilão deverá ser aprovado pela Administração, ter capacidade mínima para 100 (cem) pessoas e possuir ambiente climatizado e de fácil acesso.

Emir toda a documentação necessária e exigível, a exemplo de:

- Notas de arrematação dos bens em nome dos titulares dos lances vencedores;
- Carta de arrematação por inexistência de CRV - Certificado de Registro de Veículo;
- Documento de Arrecadação, se for o caso, para o pagamento das arrematações;
- Documento de Arrecadação, para recolhimento de ICMS, quando devido;

Além da documentação acima, a ALECE reserva-se ao direito de indicar outros documentos necessários ou exigíveis, a seu critério.

Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente.

Cumprir todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

Possuir autorização/documento emitido pelo DETRAN aprovando modelo de carta de arrematação em Leilão válida para transferência por inexistência de CRV.

Possuir sistema que emita no mínimo:

- Nota de arrematação;
- Autorização de retirada de bens;
- Termo de recebimento de bens;
- Nota de arrematação por inexistência de CRV;
- Comunicado de venda ao DETRAN para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado do Ceará;
- Cadastro de pessoas inadimplentes de participarem de Leilões.

Providenciar junto aos arrematantes todos os trâmites necessários para a finalização do processo de venda do Leilão, tais como: transferência, baixa, comunicados de venda e outros.

Providenciar a confecção dos comunicados de vendas de veículos para arrematantes fora do Estado do Ceará, apresentando-os na prestação de contas.

Entregar a prestação de contas do Leilão no prazo estipulado neste Termo de Referência.

9. DA VIGÊNCIA

Considerando que a medida adotada neste Termo de Referência não gerará ônus financeiro aos cofres da ALECE, o CREDENCIAMENTO permanecerá em vigência por 12 (doze) meses junto a Central de Contratações da ALECE, podendo ser prorrogado a critério da Assembleia Legislativa.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Serão habilitados e credenciados apenas os Leiloeiros Oficiais que tenham preenchido todos os requisitos mínimos, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Termo de Referência.

Após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer interessado poderá apresentar a documentação de credenciamento, a qualquer tempo.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue no setor de protocolo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - Av. Desembargador Moreira nº 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP. 60170-900 Fortaleza-Ceará.

A Central de Contratações terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para analisar a documentação de habilitação do credenciamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

Após análise pela Central de Contratações, dos documentos recebidos, será divulgado, pelos meios oficiais, a lista com o resultado da referida análise, constando os motivos para rejeição do pedido de credenciamento dos interessados considerados inabilitados.

Divulgado o resultado da análise, os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, caso tenham interesse.

Decididos os eventuais recursos, na forma da Lei, a Central de Contratações divulgará a lista dos interessados credenciados.

Divulgada a lista de credenciados iniciais, qualquer interessado poderá solicitar seu credenciamento, a qualquer tempo, inclusive os inabilitados na fase inicial, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os selecionados comporão o rol dos Leiloeiros habilitados e credenciados que poderão ser contratados, durante a vigência do credenciamento, desde que os mesmos mantenham sua condição de habilitação exigida.

11. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO LEILOEIRO OFICIAL

Concluídas as etapas de seleção, para efeito da escolha do primeiro Leiloeiro Oficial do rol de Leiloeiros Habilitados e Credenciados, será realizado sorteio, quando será estabelecido o primeiro Leiloeiro para o primeiro processo de Leilão.

Os sorteios serão realizados pela Central de Contratações considerando apenas os Leiloeiros efetivamente habilitados e credenciados na data de sua realização.

Os sorteios serão realizados após a definição dos bens, objeto de cada Leilão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

Os tipos e quantidades de bens objeto de alienação poderão variar de Leilão para Leilão, uma vez que dependem de logística reversa das Diretorias para a Coordenação de Patrimônio e laudo de avaliação, classificando-os como bens inservíveis.

Para cada processo de Leilão, haverá um sorteio para a contratação do Leiloeiro Oficial, conforme este Termo de Referência.

Os Leiloeiros Oficiais, habilitados no rol de credenciados, serão contratados sob os seguintes critérios:

- a. Os Leilões, independentemente da quantidade de lotes, serão iniciados pelo primeiro Leiloeiro sorteado no rol dos credenciados.
- b. O Leiloeiro sorteado em primeiro lugar, respeitados os critérios previstos no presente instrumento, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços junto à ALECE, a fim de que seja possível realizar o Leilão dos lotes a serem disponibilizados pela Administração.
- c. A convocação do próximo Leiloeiro será através de novo sorteio, para cada processo de Leilão de bens a serem alienados, podendo ocorrer concomitante com o prazo de vigência do contrato de seu antecedente.
- d. A distribuição dos Leilões ocorrerá de acordo com as necessidades e demandas da Administração.
- e. Caso o Leiloeiro selecionado no sorteio não queira realizar o Leilão, este deverá justificar, por meio de ofício, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o resultado do sorteio, os motivos para a não realização dos serviços, sendo realizado novo sorteio para a escolha do próximo Leiloeiro no rol de credenciados.
- f. O Leiloeiro que, por motivo justificado, não realizar o Leilão na sua ordem de convocação entrará no próximo sorteio a ser realizado para a contratação de Leiloeiro Oficial.
- g. O Leiloeiro contratado não poderá participar dos novos sorteios para a realização dos Leilões seguintes, até que todos os credenciados sejam contratados.
- h. Quando todos os Leiloeiros credenciados forem contratados, a distribuição dos Leilões será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido.
- i. O Leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

validade do credenciamento, será descredenciado.

- j. Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo sorteio e convocado outro Leiloeiro do rol de credenciados.

12. DO CONTRATO

Concluído e homologado o Credenciamento, o Leiloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem de classificação e resultado do sorteio, de acordo com a oportunidade e conveniência da ALECE, será convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.

O Leiloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail, correio eletrônico, ou notificação pessoal.

Quando o Leiloeiro Oficial credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante do sorteio.

A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Leiloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem estabelecida no sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de 6 (seis) meses, contados do dia subsequente ao da publicação de seu resumo no Diário Eletrônico Oficial do Ceará.

Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas de cada Leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites legais.

Com a efetiva prestação de contas do Leilão o contrato poderá ser extinto, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.

O contrato a ser celebrado será válido para 01 (um) certame para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida em sorteio. A cada convocação de Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma e prazo de vigência.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

O prazo do Leiloeiro Oficial para realização dos leilões será de até 90 (noventa) dias a partir da contratação.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Contratado se obriga, em até 30 (trinta) dias contados da realização do leilão a efetuar e encaminhar a prestação de contas de venda dos bens, na forma da legislação vigente, contendo no mínimo, os seguintes documentos:

- Ata do Leilão;
- Relatório pormenorizado do Leilão;
- Publicações realizadas em jornais de grande circulação, feitas pelo Leiloeiro;
- Notas de arrematação dos bens;
- Notas fiscais dos bens;
- Autorização de retirada dos bens, com assinatura de servidor(a) da Coordenação de Patrimônio da ALECE;
- Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;
- Extrato do DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva;
- Extrato do DETRAN comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado;
- Relatório sintético do Leilão;
- Relatório analítico do Leilão;
- Relatório apresentando os valores arrecadados com o Leilão, constando o valor de avaliação dos bens, o valor inicial de lance, o valor final arrematado e o percentual de ganho em relação ao valor inicial de lance;
- Detalhamento de bens com pendências administrativas, impossibilitando sua retirada.

Caso a prestação de contas não seja entregue no prazo estabelecido, o Leiloeiro deverá informar à Comissão Gestora sobre eventuais pendências que impossibilitem a entrega total da prestação de contas, com as devidas justificativas.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

14. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Da presente contratação não decorrerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a ALECE e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do Leiloeiro.

15. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal competente e fiscalizada pela Comissão Gestora, e deverão ser especialmente designados mediante portarias internas, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A Diretoria Administrativa, atuará de forma a fazer a gestão administrativa do contrato, bem como, no uso de suas atribuições solicitará decisão da Diretoria Geral no tocante a prorrogação de prazos e/ou alterações dos contratos sempre que houver necessidade justificada.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

16. DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados, obrigando-se ela(s) a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

17.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA ou eventuais subcontratados a executar(em) os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

17.3. A CONTRATADA ou eventuais subcontratados obriga(m)-se a garantir(em) a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

17.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados serão arquivados por esta(s) somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

17.5. O contratado ou eventuais subcontratados deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato

18.2. Pela infração às normas deste Edital, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência, nos seguintes casos:

18.2.1.1. Atraso injustificado na execução dos serviços;

18.2.1.1.2. Execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e no Contrato.

18.2.2. Rescisão do Contrato, nos seguintes casos:

18.2.2.1. Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre o bem ou condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;

18.2.2.2. Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada;

18.2.2.3. Má qualidade da divulgação e publicidade do bem que será levado a Leilão;

18.2.2.4. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Contrato e no Decreto nº 21.981/32;

18.2.2.5. O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução do processo do Leilão;

18.2.2.6. A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da ALECE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

18.2.3. Pagamento de multa, nos seguintes casos:

18.2.3.1. Atrasar na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor de sua remuneração, até o limite de 10% (dez por cento);

18.2.3.2. Recusar-se a executar o serviço, caracterizado em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de sua remuneração;

18.2.3.3. Demorar em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado de sua remuneração, por dia decorrido;

18.2.3.4. Recusar em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de sua remuneração;

18.2.3.5. Descumprir qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de sua remuneração, para cada evento;

18.3. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais sanções previstas no Termo de Referência e no Contrato, no Decreto 21.981/32 e outras normas pertinentes

18.4. A critério da ALECE, poderá ser suspensa a aplicação de penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do Leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento;

18.5. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela ALECE, este fixará novo prazo, improrrogável, para execução das obrigações assumidas.

A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos.

Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

19. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Constituem motivos de cancelamento do Instrumento de Credenciamento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Contrato de Leiloeiro e no Decreto n.º 21.981, de 1932, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital e seus anexos;
- b. O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de Leilão;
- c. A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;
- d. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, obtidas em decorrência do Credenciamento;
- e. A constatação superveniente do descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

Os créditos anteriores ao cancelamento devem ser pleiteados no Juízo responsável pelos autos onde penhorado o bem custodiado ou em hasta pública, mediante comprovação das despesas ou documentação equivalente exigida pelo Juízo.

Também será cancelado o credenciamento do Leiloeiro a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitarem com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos e as demais dúvidas decorrentes do processo serão dirimidos pela CENTRAL DE CONTRATAÇÕES da ALECE, após as diligências necessárias (SEGUE ANEXO MINUTA DE CONTRATO).

Os usuários dos serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial poderão realizar denúncias de irregularidades por meio do e-mail: licita@al.ce.gov.br.

Fortaleza, CE, ____ de _____ de 2025.

Raimundo Pontes Neto
GESTOR DO CONTRATO

Tiago Matos de Sá
GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO

Rafael Fernandes Teixeira
FISCAL TITULAR

Hugo de Carvalho Queiroz
FISCAL SUBSTITUTO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E DO
OUTRO A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Contrato nº ____/2025

Processo nº xxxxx/2025

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 06.750.525/0001-20, com sede à Avenida Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP nº 60170-900, Fortaleza/CE, neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, por intermédio de sua Diretora Geral, **SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES**, e **CONTRATADO**: __, pessoa física natural, leiloeiro oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o n.º ____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º ____ SSP/_ e inscrito no CPF/MF n.º ____, domiciliado e residente em __, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, designado em obediência ao que determina o art. 42, do Decreto Federal n.º 21.981, de 17 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro e suas modificações, as cláusulas e condições definidas no edital, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais normativas pertinentes, pactuam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial para a execução de serviços técnicos para a realização de leilão de veículos pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado (Requerimento de Credenciamento);

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

•1. O presente Contrato será válido para 01 (um) certame, e terá vigência de 6 (seis) meses, contados do dia subsequente ao da publicação de seu resumo no Diário Eletrônico Oficial do Estado.

•2. O contrato poderá ser prorrogado, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas do Leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites legais.

•3. Com a efetiva prestação de contas do Leilão o contrato poderá ser extinto, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.

•4. O prazo do Leiloeiro Oficial para realização do leilão será de até 90 (noventa) dias a partir da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O leiloeiro contratado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, durante todo o processo de organização do leilão, e demais legislação pertinente, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de Referência.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

- 4.2. O leiloeiro deverá gerenciar o processo de visitação de bens a serem alienados, nos locais em que os mesmos se encontram, devendo dispor de pelo menos 1 (um) representante instituído, nos dias e horários indicados pelo edital de leilão, bem como:
- 4.2.1. Disponibilizar o Leilão online (pela internet) em tempo real do Leilão presencial para lances que possibilitem a concorrência na arrematação dos lotes;
- 4.2.2. Disponibilizar o Leilão online para lances prévios com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis antes da data de realização do Leilão.
- 4.2.3. Disponibilizar pessoal para acompanhar a equipe da ALECE no período que antecede o Leilão, inclusive nos locais onde se encontrem os bens a serem leiloados.
- 4.2.4. Identificar, vistoriar, avaliar, agrupar, marcar e fotografar os lotes de veículos que serão leiloados.
- 4.2.5. Vistoriar os veículos, conferindo os chassis e motores, verificar junto ao DETRAN eventuais débitos e impedimentos judiciais e administrativos e informar à Comissão de Leilão sobre quaisquer pendências ou irregularidades encontradas.
- 4.2.6. Disponibilizar catálogos do Leilão, com a aprovação da Comissão de Leilão, nos locais onde se encontrem os bens e no local da realização do evento, com um prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis antes do Leilão.
- 4.2.7. Efetuar as publicações legais exigidas pela legislação vigente.
- 4.2.8. Dar ampla publicidade ao evento.
- 4.2.9. Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes por telefone e e-mail até a realização da prestação de contas do Leilão.
- 4.2.10. Disponibilizar equipe de apoio no dia, hora e local do Leilão, para atendimento ao público e realização do evento.
- 4.2.11. Disponibilizar pessoal por no mínimo 15 (quinze) dias úteis após o Leilão para, em conjunto com a Administração, atender arrematantes, conferir pagamentos e documentos necessários e acompanhar a entrega dos lotes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

4.2.12. Realizar o Leilão em local, dia e hora previamente agendado, conforme Edital de Leilão, obedecendo ao prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para visitação do local onde se encontram os bens, antes da realização do Leilão.

4.2.13. Providenciar toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.

4.2.14. O local de realização presencial do Leilão deverá ser aprovado pela Administração, ter capacidade mínima para 100 (cem) pessoas e possuir ambiente climatizado e de fácil acesso.

4.2.15. Emir toda a documentação necessária e exigível, a exemplo de:

- Notas de arrematação dos bens em nome dos titulares dos lances vencedores;
- Carta de arrematação por inexistência de CRV - Certificado de Registro de Veículo;
- Documento de Arrecadação, se for o caso, para o pagamento das arrematações;
- Documento de Arrecadação, para recolhimento de ICMS, quando devido;

4.2.15.1. Além da documentação acima, a ALECE reserva-se ao direito de indicar outros documentos necessários ou exigíveis, a seu critério.

4.2.16. Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente.

4.2.17. Cumprir todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões.

4.2.18. Possuir autorização/documento emitido pelo DETRAN aprovando modelo de carta de arrematação em Leilão válida para transferência por inexistência de CRV.

4.2.19. Possuir sistema que emita no mínimo:

- Nota de arrematação;
- Autorização de retirada de bens;
- Termo de recebimento de bens;
- Nota de arrematação por inexistência de CRV;
- Comunicado de venda ao DETRAN para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado do Ceará;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- Cadastro de pessoas inadimplentes de participarem de Leilões.
- 4.2.20. Providenciar junto aos arrematantes todos os trâmites necessários para a finalização do processo de venda do Leilão, tais como: transferência, baixa, comunicados de venda e outros.
- 4.2.21. Providenciar a confecção dos comunicados de vendas de veículos para arrematantes fora do Estado do Ceará, apresentando-os na prestação de contas.
- 4.2.22. Entregar a prestação de contas do Leilão no prazo estipulado.
- 4.2.22.1. O Contratado se obriga, em até 30 (trinta) dias contados da realização do leilão a efetuar e encaminhar a prestação de contas de venda dos bens, na forma da legislação vigente, contendo no mínimo, os seguintes documentos:
 - Ata do Leilão;
 - Relatório pormenorizado do Leilão;
 - Publicações realizadas em jornais de grande circulação, feitas pelo Leiloeiro;
 - Notas de arrematação dos bens;
 - Notas fiscais dos bens;

Autorização de retirada dos bens, com assinatura de servidor(a) do Núcleo de Patrimônio da ALECE:

- Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;
- Extrato do DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva;
- Extrato do DETRAN comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado;
- Relatório sintético do Leilão;
- Relatório analítico do Leilão;
- Relatório apresentando os valores arrecadados com o Leilão, constando o valor de avaliação dos bens, o valor inicial de lance, o valor final arrematado e o percentual de ganho em relação ao valor inicial de lance;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- Detalhamento de bens com pendências administrativas, impossibilitando sua retirada.
- 4.2.22.2.** Caso a prestação de contas não seja entregue no prazo estabelecido, o Leiloeiro deverá informar à Comissão gestora sobre eventuais pendências que impossibilitem a entrega total da prestação de contas, com as devidas justificativas.
- 4.3.** Os catálogos do Leilão deverão ser impressos em papel com qualidade superior (tipo couché ou similar) e nele deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- Órgão/Entidade realizador(a) do Leilão;
 - Data do Leilão, com horário de início e término;
 - Local do Leilão;
 - Local de visitação dos bens;
 - Informação dos dias de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
 - Endereço eletrônico para visualização de fotos dos bens e para o Leilão online;
 - Telefones de contato do Leiloeiro para tirar dúvidas sobre o Leilão;
 - Informações gerais sobre o Leilão;
 - Listagem dos veículos do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, RENAVAM, débitos do DETRAN ou outros, e o valor do lance inicial;
 - Listagem dos demais bens móveis do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem e valor do lance inicial.
- 4.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Departamento de Administração e fiscalizada pela Comissão gestora, e deverão ser especialmente designados mediante portarias internas, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 4.5.** A Departamento de Administração, atuará de forma a fazer a gestão administrativa do contrato, bem como, no uso de suas atribuições solicitará decisão da Diretoria Geral no tocante a prorrogação de prazos e/ou alterações dos contratos sempre que houver necessidade justificada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- 4.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
- 4.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 4.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 4.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

- 6.1. Não há valor a ser pago pela Contratante ao Contratado em virtude das especificidades dos serviços, em que o Contratado é remunerado pelo arrematante do lote no Leilão, em percentual e condições definidos na Cláusula sétima a seguir.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 1.1. O leiloeiro credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932.
- 1.2. Os lotes arrematados deverão ser pagos pelo arrematante, à vista, para concluir a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

arrematação, observadas, todavia, as seguintes condições:

- 1.2.1. O pagamento deverá ser realizado logo após o certame, mediante depósito bancário ou outro meio eletrônico que demonstre o repasse do valor, em moeda corrente, para a conta indicada pelo Leiloeiro na guia de recolhimento expedida assim que encerrado o certame;
- 1.2.2. A guia de recolhimento fornecida pelo leiloeiro deverá discriminar todos os valores a serem quitados pelo arrematante e, caso deixe de informar qualquer uma das obrigações monetárias, assume total responsabilidade por sua quitação;
- 1.2.3. O pagamento deverá ser feito diretamente pelo arrematante ao leiloeiro, que, após a conclusão do processo, prestará contas à ALECE na forma estabelecida no Termo de Referência e no respectivo Contrato.
- 1.2.4. É vedada a venda a crédito/prazo ou, parcelada.
- 1.2.5. Não cabe à ALECE qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.
- 1.2.6. Quando se tratar de veículo, caso não se concretize a venda, que se perfaz com a expedição do Certificado do Registro do Veículo - CRV em nome do arrematante, por erro nas publicações legais, ou caso do certame seja suspenso por determinação judicial ou por qualquer outro fato impeditivo posterior ao certame, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da ALECE ao leiloeiro.
- 1.2.7. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.
- 1.3. Correrá por conta do arrematante:
 - 1.3.1. Toda e qualquer despesa necessária para a retirada do bem arrematado (mão-de-obra, EPI's, desmontagem, transporte, etc), que deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

restante, sob pena de, sem prejuízo de outras medidas, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação;

1.3.2. Pagamento de tributo, imposto ou taxa, de qualquer natureza, incidente sobre o valor do bem arrematado, especialmente ICMS e outros;

1.3.3. Custos que se fizerem necessários para regularização junto ao DETRAN dos veículos, incluindo reparos necessários à vistoria, Transferência de Propriedade, Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório, confecção de novas placas e outros assemelhados considerados obrigatórios.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis até o final da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e à sua equipe, quando devidamente identificados, aos locais onde estão acondicionados os bens a serem leiloados.
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e sua equipe responsável pela realização do Leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- c) Aprovar minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, conforme análise da Procuradoria Jurídica.
- d) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades que cabem aos contratados.
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato.
- f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.
- g) Estimular a associação dos usuários para a defesa de seus interesses relativos ao



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

serviço, inclusive para sua fiscalização.

- h) Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstas em Lei e no Contrato.
- i) Aplicar as penalidades legais e contratuais.
- j) Notificar o Leiloeiro Oficial, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
- k) Disponibilizar, caso o bem a ser leiloadado seja veículo automotor, a documentação respectiva.
- l) Disponibilizar relação dos lotes cuja alienação é autorizada, devidamente acompanhada da documentação que os declara inteiramente regulares, livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, com todas as informações necessárias para venda, tais como: descrição do bem, número de patrimônio, serviços/procedimentos necessários para regularização, débitos existentes, dentre outros;
- m) Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;
- n) Providenciar as publicações no Diário Eletrônico Oficial do Estado e site oficial da ALECE, bem como, em jornal de circulação de que trata o art. 174, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/21;
- o) Formalizar a venda dos lotes arrematados com os respectivos compradores;
- p) Notificar, por escrito, a Contratada da ocorrência de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- q) Autorizar, a Comissão gestora para providenciar a avaliação junto a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais da ALECE, instituída pela Portaria Nº 96/2024 e fixar o preço mínimo de arrematação ou quando necessário, poderá a Comissão gestora, solicitar a contratação de empresa especializada para tal atividade, que providenciará a avaliação, o levantamento dos lotes e os registros das respectivas informações necessárias para apresentar a indicação dos valores mínimos de arrematação dos lotes;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

r) Fiscalizar, através da Comissão gestora designada para este fim, a exata execução do Contrato, informando à Autoridade competente eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. As obrigações do Leiloeiro, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, são:

- a) Realizar os Leilões de acordo com expressa determinação da ALECE em datas aprazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, se outro não for o prazo estabelecido pela Administração.
- b) Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, dentre outros, identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além de divulgar o Leilão em jornal de grande circulação regional, no site oficial da ALECE e no Diário Eletrônico Oficial do Estado (estes dois últimos, por intermédio da Central de Contratações), dentre outros meios de divulgação que julgar pertinentes, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, existência de débitos, taxas, impostos, ônus, multas e gravames, incidentes sobre os bens, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
- c) Realizar os Leilões na modalidade presencial e online simultaneamente via internet, com projeção de fotografias dos bens, contendo informações e imagens dos bens, permitindo o recebimento de lances, por meio eletrônico, de forma simultânea aos lances presenciais.
- d) Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.
- e) Convocado pela ALECE, elaborar a minuta de Edital de Leilão, com auxílio da Central de Contratações, fazendo constar a descrição e lugar onde se encontram os bens a serem leiloados. A referida minuta será objeto de análise e validação da Procuradoria Jurídica da ALECE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- f) Avaliar e elaborar documento de avaliação com ficha e registro fotográfico dos bens, contendo o valor do lance inicial estimado para venda, dentro do prazo acordado com a ALECE, tomando por base o valor levantado pela Comissão gestora.
- g) Emir nota de venda para cada lote, a fim de atestar a arrematação do bem por meio de Leilão público.
- h) Depositar em conta definida pela ALECE, dentro de 5 (cinco) dias corridos, o valor da alienação, se recebida diretamente.
- i) Apresentar a Ata de realização do leilão até 7 (sete) dias após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:
- i.1) nome completo/razão social, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor;
 - i.2) endereço e telefone do arrematante vencedor;
 - i.3) valor do preço mínimo;
 - i.4) valor do lance vencedor ofertado.
 - i.5) quantidade de lotes não arrematados, quantidade de lotes em condicional, se houver. A Comissão gestora, poderá autorizar a venda do lote não pago pelo 1º colocado pelo mesmo valor do lance vencedor aos suplentes cadastrados. Não havendo interesse dos suplentes consultados, a Comissão poderá autorizar a venda pelo mesmo valor do último lance do suplente consultado.
- j) Entregar orientação, por escrito, ao arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, informando que ele deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da data informada no documento de transferência, cumprindo, se necessária, as exigências legais do DETRAN.
- k) Não utilizar o nome da Assembleia Legislativa, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

- l) Atender interessados, mantendo plantões inclusive no final de semana, devendo conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos, acompanhamento de entrega dos bens pelo Núcleo de Patrimônio e prestação de contas, além de dirimir as dúvidas dos arrematantes com relação ao pagamento e transferência de propriedade.
- m) Juntamente com a ata, apresentar cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores.
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.
- o) Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados por meio de crachá.
- p) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do Leilão.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.
- r) Receber diretamente a comissão paga pelo arrematante do bem no Leilão Oficial, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19.10.32.
- s) O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, por responsabilidade do Leiloeiro.
- t) O Leiloeiro somente receberá a comissão referente aos bens efetivamente vendidos.
- u) Administrar a liberação dos bens aos arrematantes após o efetivo pagamento e crédito na conta bancária do Poder Legislativo do Estado do Ceará.
- u) Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, dentre outros), tirar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus.

v) Auxiliar os integrantes da Comissão gestora na avaliação de bens inservíveis, quando determinado pela ALECE.

x) Prestar contas à ALECE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de realização do Leilão, juntamente com o relatório de detalhamento do Leilão.

y) Informar à ALECE qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

w) Responder, perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior.

z) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para realização do certame, e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

a.a) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

a.b) Fornecer aos clientes/arrematantes, arrematação (duas vias) contendo:

- Discriminação do lote e seu correspondente número de identificação;
- O valor da arrematação e os encargos financeiros;
- O nome do arrematante, RG e seu CPF;
- Dados para o depósito bancário, guias de pagamentos/recolhimentos ou código de barras, direcionando o pagamento dos valores devidos pelos arrematantes.

a.c) Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os lotes.

a.d) Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do Contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

a.e) Acusar o recebimento de tudo que lhe for confiado para alienação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

12.2. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item anterior que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” a seguir. (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b.1.1. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

b.2. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.3. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante na hipótese do inciso II do item 12.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

f) Impedimento de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e demais órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item acima, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item acima, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

12.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução.

Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

12.5. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira da Contratante no prazo estabelecido no documento, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

12.6. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela Contratante.

12.7. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

12.8. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

apresentados pela defesa dos envolvidos.

12.9. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Não há previsão de despesas neste Contrato, a serem realizadas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

15.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

16.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.3. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

Fortaleza, CE, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA.

Testemunha1

Testemunha1



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

**ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE
Central de Contratações

Eu, (nome completo do(a) leiloeiro(a)), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Leiloeiro(a) Oficial, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932, com registro na Junta Comercial do Estado de (UF), sob o nº (número do registro na Junta Comercial), portador(a) da carteira de identidade nº (nº do RG), inscrito(a) no CPF sob o nº (nº do CPF), com endereço profissional situado à (endereço completo, com rua, número, bairro, cidade, UF e CEP), venho, respeitosamente, requerer minha participação no Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços à ALECE.

Declaro, para os devidos fins, que:

- Tomei ciência, com a devida antecedência, de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 77/2025, manifestando minha concordância integral com seu conteúdo;
- Estou ciente das atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- Possuo experiência comprovada para a alienação, administração e depósito de bens, estando apto(a) a prestar os serviços com a eficiência e a regularidade exigidas;
- Comprometo-me a observar rigorosamente a legislação vigente, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 21.981/1932, no que couber, bem como demais normas pertinentes.

Nestes termos, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Fortaleza/CE, xx de xxxxx de xxxx.

Leiloeiro(a): _____

Registro na Junta Comercial nº: _____



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

Eu, (nome completo do(a) leiloeiro(a)), portador(a) da cédula de identidade nº (número do RG), inscrito(a) no CPF sob o nº (número do CPF), com registro na Junta Comercial do Estado de (UF) sob o nº (número do registro), na qualidade de Leiloeiro(a) Oficial, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

Não incorro em qualquer das hipóteses impeditivas previstas no item 3.3 do Edital de Credenciamento nº 77/2025, especialmente:

- a) Leiloeiros suspensos temporariamente de participar de licitação realizada pela ALECE;
- b) Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Leiloeiros impedidos de contratar com a ALECE em razão de outras sanções administrativas ou judiciais aplicadas;
- d) Leiloeiros que sejam servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, terceirizados ou estagiários da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, bem como seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes até o segundo grau civil de servidores da ALECE;
- e) Leiloeiros que não atendam aos requisitos deste Edital quanto à documentação de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal;
- f) Leiloeiros destituídos ou suspensos do exercício da função, nos termos dos arts. 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981/1932 e dos arts. 75 e 76 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, com as alterações introduzidas pelas INs DREI/ME nº 74/2022 e nº 88/2022;
- g) Leiloeiros que não preencham as condições estipuladas para o credenciamento.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará as sanções previstas em lei, inclusive nas esferas administrativa, cível e penal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

Fortaleza/CE, xx de xxxxx de xxxx.

Leiloeiro(a): _____

Registro na Junta Comercial nº: _____





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 7770/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025**

**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, por meio deste ato, declara que (nome completo da pessoa credenciada), inscrito(a) no CPF sob o nº (número do CPF), com registro na Junta Comercial do Estado de (UF), sob o nº (número do registro na Junta Comercial), encontra-se, na presente data, credenciado(a) junto à ALECE como Leiloeiro(a) Oficial, para fins de realização de leilões de bens móveis inservíveis, no âmbito do Estado do Ceará.

A pessoa credenciada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 77/2025, comprometendo-se a comparecer para assinatura do instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Fortaleza/CE, ____ de ____ de 20 ____.

**Sávia Maria de Queiroz Magalhães
Diretora Geral
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CREDENCIANTE**

**Nome completo da pessoa credenciada
Leiloeiro(a)
CREDENCIADO**